

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA

Em 19 de dezembro de 2022.

Atos do Executivo

DECRETO nº 33, de 19 de dezembro de 2022.

ANTECIPA, EXCEPCIONALMENTE. AS FEIRAS-LIVRES DESTA CIDADE, DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO 2022, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE NATAL E RÉVEILLON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art.1° Antecipa, excepcionalmente, as feiraslivres de Princesa Isabel, dos dias 24 e 31 para os dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em virtude das comemorações das festividades de Natal e Réveillon.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 19 de dezembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

DECRETO nº 34, de 19 de dezembro de 2022.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIAS 26 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições

legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art.1° Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, compreendendo o período de 26 a 30 de dezembro de 2022 (Ano Novo)

Parágrafo único – Ficam excetuados os seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito (expediente interno);

II – Secretaria de Finanças (expediente interno):

III – Setor de Empenhos (expediente interno);

IV – Diretoria de Administração (expediente interno);

V – Setor de Tributos;

VI - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

VII - Hospital Regional Deputado José Pereira Lima,

VIII - CAPS AD e Infantil – 24 horas;

IX - Unidades de Acolhimento Adulto;

X - Unidade de Acolhimento infanto-juvenil;

XI – Laboratório Municipal;

XII – DEMUTRAN;

XIII – Limpeza Urbana.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 19 de dezembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Página 1 de 1